

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS - Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, no uso de suas atribuições Legais torna publico para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á a licitação do tipo menor preço por item, as **11 horas do dia 04 de março de 2020**, na sala de licitações da prefeitura municipal de Sagrada Família/RS, localizada na Rua 20 de março, 99, centro, se reunirão em sessão Publica o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber proposta e documentos de habilitação, processando -se essa licitação nos termos da lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO.

1.1- Apresente licitação tem por objeto a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, sendo objeto pretendido, uma retroescavadeira, através do Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta Nº. 050557/2019.

A máquina deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano. Deverá ser entregue com catalogo de peças e serviços ou CD originais do fabricante, em português, contendo as características do objeto, conforme segue:

Máquina retroescavadeira, peso operacional de no mínimo 7.600 kg, tração 4x4, com motor diesel de 4 cilindros, 85 hp, da mesma marca/grupo do fabricante, tanque de combustível com capacidade mínima de 155 litros, comando com 02 alavancas, "Chassi monobloco, caçamba dianteira de 0,85 m³, sistema reto com braço extensível com profundidade de escavação de 4,50m, caçamba de 24" reforçada com dentes laterais de corte e proteção. Estabilizadores laterais com válvulas de retenção, cabine com ar condicionado, para-brisa laminado (com insufilme), limpador, esguicho de água, banco com suspensão, tomada de 12 volts, transmissão com 4 marchas a frente e 4 a ré, eixo dianteiros, roda apoiada sobre rolamento, diferencial traseiro de patinagem limitada, pneus traseiros 17,5x25 12 de lonas, kit, chave de roda, garantia de 12 meses sem limites de horas para o equipamento, catálogo de peças e manual de operação em português.

A licitante vencedora do certame deverá fornecer assistência técnica integral e base de atendimento de no máximo 100KM de distância da cidade de Sagrada Família/RS.

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1- Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, devera apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
AO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMÍLIA-RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DADOS DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA-RS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
DADOS DA EMPRESA:

2.2 Não serão credenciadas empresas que não possuam representante no credenciamento, ou seja, que somente tenham encaminhado os envelopes contendo documentação proposta. Para viabilizar a participação neste caso, as licitantes deverão encaminhar fora dos envelopes, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; e
- b) declaração que a empresa cumpre os requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO V.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de documentos de identidade (RG e CPF ou CNH).

3.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O CREDENCIAMENTO SERÁ efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato social em vigor em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Registro comercial, se empresa individual;

a.5) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO V.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo registro comercial, estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art.654§ 1º do código civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de poderes para atuação junto ao poder público; OU

b.3) **carta de credenciamento** outorgado pelo(s) representante (s) legal(is) da licitante comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo III.

OBSERVAÇÃO 01: em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato devera estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em toda as sessões publicas referentes a licitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador e/ou técnico em contabilidade (Conforme modelo do Anexo IV) e assinada por representante legal da empresa, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada da junta comercial, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias ou Comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

4.1.1 Por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para todos os itens licitados que estejam enquadrados e cadastrados junto ao município de Sagrada Família/RS, como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório, fica afastada a incidência dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 49, II, do mesmo diploma legal.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 8.1.4. a 8.1.7. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

4.6. Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

4.7. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6- PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta deverá ser apresentada sob a forma impressa ou datilografada, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, considerando esse em caso de omissão do licitante;

1) Razão Social e CNPJ da Empresa;

2) Descrição completa do produto ofertado, atendendo no mínimo às especificações do edital *ou* descrição resumida, bem como menção de que o bem ofertado atende aos exatos termos exigidos na licitação, sendo obrigatória ainda a inclusão da marca e modelo, sob pena de desclassificação da proposta no item;

3) Preço unitário do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação *ou*, ainda, despesas com transporte *ou* terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4) Atestado de Assistência técnica no máximo 100(cem) km da sede do município, comprovação de distribuidor autorizado exclusivo do fabricante e engenheiro responsável com registro no CREA com comprovação de vínculo empregatício com o concessionário licitante.

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3. e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4 deste edital.

7.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16. deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16. a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1. deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; *ou*

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.5) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

8.1.6) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;

8.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.8) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II.

8.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.10) Certidão Negativa de Falência ou concordata da sede da pessoa Jurídica, em prazo superior a 90(noventa) dias.

8.1.11) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a situação financeira positiva da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

8.2. Para as empresas que apresentarem o Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

8.3. Os documentos exigidos nos item "8.1." e seus subitens deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. Visando agilizar e facilitar a análise da documentação exigida no item “8.1.” e seus subitens, solicitamos que as empresas apresentem esta documentação na ordem como está apresentada no edital.

8.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.4) até 8.1.7), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.6. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.8. O benefício de que trata o item 8.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2., sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea a, deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.1. DOS PRAZOS

11.2. Homologada a licitação, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 - DA FORMA, DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. A empresa que for vencedora no item desta licitação, terá até 60 dias para realizar a entrega da máquina, a contar da solicitação da entrega.

12.2. A Entrega deverá ser feita junto ao prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

12.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto. E deverá constar em seu corpo, obrigatoriamente, os dados da licitação e do contrato.

12.5. O bem constante no objeto desta licitação, terá garantia total mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação ou má qualidade do produto, sem limite de quilometragem.

13 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após liberação de recurso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e após a entrega do equipamento ao município de Sagrada Família/RS. Para isso a mesma deverá dentro do prazo contratual entregar o equipamento e apresentar a respectiva nota fiscal ao município sendo que este por sua vez, irá encaminhar toda documentação exigida, para que seja feita análise visando posterior pagamento.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de acelerar o tramite no recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária em nome do fornecedor.

13.1.2. Os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1083 - Aquisição de Maquinas e implementos agrícolas para manutenção da patrulha agrícola com recursos da união e outros

834 - Equipamentos e material permanente

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, sito a 20 de Março, Nº. 99 ou pelo telefone (55) 984548140, no horário compreendido entre as **07:00 as 13:00 horas**.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *email* e os números de fax e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Anexo II - Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo III - Anexo III - Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo IV - Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V - Anexo V - Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.

Município de Sagrada Família/RS, 14 de fevereiro de 2020.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 04.229.729/0001-95, com sede administrativa sito a Rua 20 de Março, 99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Sagrada Família - RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob nº, sito à, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Edital de Pregão Presencial nº 03/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos, conforme especificações do quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário
01	01	Unid.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ (.....).

Parágrafo único - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1083 – AQUISICAO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA COM RECURSOS DA UNIÃO E OUTROS

834 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A empresa vencedora deverá entregar o equipamentos constante no item 01 (um) 60(sessenta) dias a contar da autorização de entrega, tendo em vista necessária prévia análise e verificação e aprovação pela administração municipal ao licitante vencedor.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura dos equipamentos constantes do item 01 deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto e constar em seu corpo os dados da licitação e do contrato que originaram a aquisição.

A garantia mínima dos equipamentos constantes no item 01, contra defeitos de fabricação ou má qualidade do produto será de 1(um) ano a contar da data de sua entrega ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento do equipamento constante no item 01(um), será realizado após a entrega, emissão de nota fiscal, análise e aprovação e após a liberação do recurso por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária em nome do fornecedor.

Os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

O contratado fica obrigado a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Sagrada Família/RS, de de 2020.

MUNICIPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 03/2020

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 03/2020

Através do presente, credenciamos o Sr.(a), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sagrada Família/RS, na modalidade de Pregão Presencial, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa(Razão Social da empresa)...., CNPJ/MF nº, bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

nº _____(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a.) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 03/2020

A empresa(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ)....., sediada em(endereço completo)...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI).....e do CPF nº(nº do CPF)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data)

Representante Legal
(Nome e assinatura do representante legal)